



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2024
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A
SER COFINANCIADOS COM
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL
PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE
XANXERÊ SC, PARA EXERCÍCIO DE
2024/2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Xanxerê – SC, o uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal Complementar nº 3524/13, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados, com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA no ano de 2024 e 2025.

Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, — CMDCA - e-mail social.conselhos@xanxere.sc.gov.br, número (49) 3441-8545, ramal 485, ou na página oficial do município de Xanxerê, SC.

<https://xanxere.sc.gov.br/licitacao/edital-chamamento-publico-n-0006-2024/>

1- OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes, para o ano de 2024/2025.

2 – DOS EIXOS

O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

EIXO TEMATICO 01: Medidas Socioeducativas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

2.1- Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei: Realização de seminários, cursos e/ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;

2.2- Medidas socioeducativas em meio aberto: Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;

2.3- Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e desligados das medidas socioeducativas: Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e desligados; capacitação; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

EIXO TEMÁTICO 02: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

2.4 - Ações de apoio ao desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em complemento ao tratamento médico: apoio à humanização no atendimento da criança e do adolescente em tratamento, incluindo sua família; apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), com deficiência intelectual e transtorno mental; apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas, apoio a iniciativas que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas; apoio a campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos; apoio a ações e experiências inovadoras com crianças e adolescentes deficientes com foco sócio inclusivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

2.5- Enfrentamento da violência sexual Infanto-Juvenil: Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração e/ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual;

2.6- Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador: Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes observada a legislação específica;

2.7- Protagonismo Infanto-Juvenil: Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação;

2.8- Convivência Familiar e Comunitária: Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a) reordenamento de programas de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

acolhimento institucional, b) campanhas socioeducativas em relação gravidez na adolescência;

EIXO TEMÁTICO 03: Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

2.9- Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente: Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

2.10- Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência: Apoio a projetos que visem produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

2.11- Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

Apoio a projetos que visem a qualificação e a capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), bem como educadores que atuem diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

2.12- Apoio à promoção de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do Adolescente, tais como: a) metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA), b) experiências inovadoras de atenção à criança e ao adolescente com dependência química, c) experiências inovadoras com crianças e adolescentes com dificuldades para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades (racial, sexual, gênero, religião, etc.);

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar:

a) Entidades sem fins lucrativos e/ou Governamentais cujas atividades e/ou ações sejam voltadas à criança e ao adolescente, com no mínimo um ano de atuação comprovado e participação ativa junto ao conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

b) A Entidade deverá possuir o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Xanxerê, bem como toda documentação necessária para o cofinanciamento, nos termos do item nº 6 deste edital;

3.2 – Não poderão participar:

a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município;

b) Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione a área da criança e adolescente ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

c) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

4- DAS VEDAÇÕES

4.1 – É vedado custear pessoal permanente da conveniente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto.

4.2 – É vedado investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5- DO VALOR DOS PROJETOS

5.1 – Fica a entidade governamental e/ou não governamental limitada a apresentação de 01 (um) projeto;

5.2 – O valor máximo de cada projeto, não poderá exceder o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

5.3 – O valor máximo da soma de todos os projetos selecionados não poderá exceder R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

5.4 – Os pagamentos serão realizados por transferências bancárias, e ou eletrônica na conta de titularidade de cada projeto selecionado;

6- DOCUMENTOS

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal: Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº <u>0006/2024</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ: TTELEFONE:</p>

6.2 – Os documentos que deverão ser protocolados em envelope lacrado estão elencados no **anexo I** e **anexo II** deste edital.

6.3 - Apresentado em original, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou governamental;

7- SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1- Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para análise dos documentos exigidos no item 6 (seis) do presente Edital.

7.2 - Constatada a ausência de algum documento previsto no item 6 (seis) do presente edital, o proponente terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização, sob pena de indeferimento sendo considerado inabilitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

7.3 - A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em seu parecer, deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

7.4 - Após o exame das propostas e considerando a disponibilidade orçamentária, a Diretoria Executiva classificará as propostas aptas a receberem apoio financeiro, submetendo-as à aprovação plenária na primeira reunião subsequente à análise;

7.5 - Quando a entidade não governamental, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

7.6 – Caberá a Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA analisar sobre as entidades governamentais e/ou não governamentais que solicitarem o cofinanciamento e/ou financiamento em até 100% de seus projetos, para posterior aprovação ou não em plenária do CMDCA.

7.7 – São critérios de análise: a) maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiado; b) maior número de pessoas atendidas pelo projeto; c) entidades que não receberam recursos do FIA em anos anteriores.

7.8 - É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1 Os resultados da presente seleção de projetos serão no Site oficial do Município de Xanxerê: <https://xanxere.sc.gov.br/licitacao/edital-chamamento-publico-n-0006-2024/>

9 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo que a liberação guardará consonância com as metas /etapas de execução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

10 - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1- O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 - As Entidades Não Governamentais e Governamentais comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do cofinanciamento, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

10.3 – Data limite para execução do projeto selecionado 01 de outubro de 2025.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para o envio de projetos, devendo o CMDCA julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias.

11.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o CMDCA o proponente que não o fizer no prazo fixado.

12 - PRAZOS

O presente Edital de Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
a) Lançamento do Edital de Chamada Pública	12/12/2024
b) Período para entrega dos projetos juntamente com a documentação	15/01/2025 a 24/01/2025
c) Período de análise dos projetos e da documentação	25/01/2025 a 14/02/2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

d) Aprovação ou não dos projetos selecionados em reunião ordinária do CMDCA	20/02/2025
e) Prazo para a publicação do resultado	24/02/2025
f) Prazo para interposição dos recursos contra o resultado preliminar.	03/03/2025
g) Análise dos recursos e das contrarrazões pela comissão de seleção.	11/03/2025
h) Homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção dos projetos, com divulgação das decisões recursais proferidas (quando houver).	20/03/2025

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1- A seleção de projetos não obriga o CMDCA a firmar instrumento de transferência de recursos do FIA com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação.

13.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados por escrito à sede do CMDCA, em até 5 (cinco) dias anteriores à data limite de envio de projetos, ou seja, até 20/01/2025;

13.3 - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento do projeto.

13.4 - É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xanxerê, bem como do FIA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA Municipal, como fonte pública de cofinanciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

13.5 - Maiores informações poderão ser obtidas através do CMDCA: (49) telefone: 3441-8545 e pelo endereço eletrônico social.conselhos@xanxere.sc.gov.br.

13.6 - Casos especiais ou omissos desse edital serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA de Xanxerê - SC, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser decidido na primeira reunião ordinária e/ou extraordinária que ocorrer.

Xanxerê - SC, 12 de dezembro de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PEDRO GONÇALVES LINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
– CMDCA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

ANEXO I

(Usar papel Timbrado da instituição)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO*

*uso obrigatório

I - IDENTIFICAÇÃO

a) Nome do Projeto:
(obrigatório)

EIXO: (Preenchimento)

b) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

II - APRESENTAÇÃO

- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.

- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

III - JUSTIFICATIVA

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

a análise a situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

IV - OBJETIVOS

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

V - PÚBLICO BENEFICIÁRIO - Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)

- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária)
- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

VI - RESULTADOS ESPERADOS

Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização); mês a mês ou na duração do projeto.
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VIII – ORÇAMENTO

a) Valor a ser utilizado com recursos do FIA:

IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados

X – DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE XANXERÊ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

ANEXO II

DOCUMENTOS:

- 1 – Ofício da entidade solicitando a seleção do projeto;
- 2 – Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xanxerê – SC
- 3 – Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou governamental;
- 4 – Três orçamentos, no mínimo, relativo à compra de materiais ou serviços, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (quando aplicável);
- 5 – Relatório de Atividades Desenvolvidas na área da infância e adolescência no último exercício.
- 6 – Estatuto da entidade;
- 7 – Ata da eleição da última diretoria;
- 8 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br).
- 9 – Cópia da lei de utilidade pública municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública (quando aplicável);
- 10 – Comprovante de abertura de Conta Corrente - Banco do Brasil;
- 11 – Cópia do RG e CPF do presidente da entidade
- 12 – Cópia do RG e CPF do tesoureiro da entidade